



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Contrato n.º 014/2019
Pregão n.º 011/2019
Processo n.º 81894686
Processo EDOCS 2020 - ZZKTM

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 014/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS -
SEGER E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, nº 236, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Secretário, **Sr. MARCELO CALMON DIAS**, brasileiro, advogado, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 667.774 SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 887.470.427-53, residente e domiciliado à Rua Desembargador Augusto Botelho, nº 830, Praia da Costa, Vila Velha – CEP 29101-110, e a Empresa **ZETRASOFT LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.077, 1º, 2º, 7º e 8º andares, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-155, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, neste ato representada por sua Diretora Financeira, Sra. **IVANI MUNHOZ**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 149.010.348-12 e Carteira de Identidade sob o nº 352710767 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Groelândia, nº 401, apto 504, Sion, Belo Horizonte/MG, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 014/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 10/12/2021.

1.2 O Contrato nº 014/2019, a partir desta prorrogação, poderá ser rescindido antecipadamente pela Contratante sem gerar qualquer direito indenizatório à Contratada, desde que formalmente notificada com antecedência de 30 dias.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. A remuneração da Contratação será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, conforme valor unitário por linha de processamento, na importância de **R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos)**, de acordo com a proposta por ela apresentada, sendo que os valores ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços constantes no Termo de Referência, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato original.

2.1 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A Administração Estadual não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços, a qualquer título. O ressarcimento será efetuado pelas consignatárias, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Contrato 014/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
(Assinado digitalmente por meio de certificado digital ICP-Brasil)

IVANI MUNHOZ

ZETRASOFT LTDA

(Assinado digitalmente por meio de certificado digital ICP-Brasil)